

Lei nº 469/82

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a reajustar os vencimentos dos funcionários municipais, regidos pela consolidação das leis do Trabalho.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

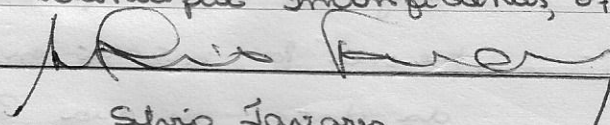
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais, regidos pela C.L.T.

Artigo 2º - O percentual a ser reajustado ficará a critério do Prefeito de acordo com a condição financeira orçamentária do Município. Podendo sempre e anualmente proceder o reajuste salarial.

Artigo 3º - Para o pagamento do reajuste, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor a partir de 01/11/82.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 07/10/82



Silvio Tavares
Prefeito Municipal